



Acórdão n.º 32 - 2022/2023

N.º Processo: 32/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 11/01/2023 - Hora: 21:16 - Local: Recarei

Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático (PPA)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA e EURICO SILVA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa de gorro azul, CAP, não apresentou treinador ao jogo uma vez que este se encontra a cumprir castigo. Essa informação foi transmitida pelo respetivo delegado de equipa, José Meireles.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. **“O clube que não apresente treinador principal num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. (...) i. Estabelecem-se com carater extraordinário as seguintes exceções:**





1. Igualmente se aceitará que o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal nos seguintes casos: (...) b. Nos jogos em que o treinador principal esteja impedido de participar pelo Conselho de Disciplina.” (Artigo 2.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023)

3.1 A equipa CAP não apresentou treinador principal ao jogo, uma vez que o mesmo, segundo informação do diretor (José Meireles) da sua equipa, se encontrava a cumprir castigo.

3.2 Ora, não obstante considerarmos comprovada a ausência do treinador principal do CAP no jogo dos autos, contacta-se que a referida equipa não apresentou treinador assistente no jogo, o que, se tivesse ocorrido, porque o treinador assistente, naquelas circunstâncias, podia “**exercer o papel de treinador principal**” faltoso, excluiria a punição ao clube por não apresentação de treinador principal.

3.3 Na verdade, a equipa CAP não apresentou nem treinador principal nem treinador assistente, o que é manifestamente reprovável tendo em atenção que se tratava de um jogo a contar para o principal campeonato de polo aquático nacional (PO1), pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa CAP na pena de €50,00 a título de multa, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023.

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condernar o Clube Aquático Pacense (CAP) na pena de multa de €50,00.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 8 de fevereiro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

